

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EDITAL n.º 7/2017

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) e b), do número 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, torna público, decorrente da aprovação pela Câmara Municipal de Gavião, da **CONCESSÃO DA LOJA N.º 1 E LOJA N.º 5 DO MERCADO MUNICIPAL DE GAVIÃO.** ----

1 – Ato público: ----

a) O ATO PÚBLICO DE ABERTURA E LEITURA DAS PROPOSTAS REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE MAIO DE 2017, ÀS 11H00, NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO. ----

b) É obrigatória, no ato público de abertura e leitura das propostas, a presença dos elementos constituintes da Comissão, dos proponentes e demais interessados. ----

c) O ato público iniciar-se-á com a explicação dos procedimentos inerentes ao processo de hasta pública. ----

e) De seguida, proceder-se-á à leitura das propostas recebidas, pela ordem da sua entrada nos serviços. ----

f) A Comissão rejeitará as propostas que não respeitem o Programa de Procedimento ou qualquer das leis aplicáveis. ----

g) Os proponentes, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal podendo ser representados mediante mandato para o efeito.-

h) Terminada a sessão, é lavrada uma ata pela Presidente da Comissão, que será afixada nos locais de destaque para que, no prazo de 10 (dez) dias

seguidos a contar da data de afixação, os interessados/ proponentes se possam pronunciar sobre o que lhes oferecer. -----

2 – Critérios de concessão: -----

a) A concessão das lojas em causa será efetuada pela proposta de maior valor quantitativo acima da base de licitação. -----

b) No caso de propostas sem valor, considerando-as a Comissão válidas, será efetuada licitação verbal a partir do valor base de licitação, na qual apenas intervirão os proponentes. -----

c) No caso de propostas de valor igual (situação de empate) será efetuada licitação verbal a partir do valor de empate, na qual apenas intervirão os proponentes. -----

d) Na licitação verbal, os lances mínimos serão de 2,07€ (dois euros e sete cêntimos), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não obtenha cobertura, depois de anunciado 3 (três) vezes. -----

e) Se, em qualquer momento da licitação, houver suspeitas de colúio entre os licitantes ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização noutra momento, sob proposta da Comissão. -----

f) Se, a Comissão tiver conhecimento de colúio ou de irregularidade só depois de encerrada a licitação, será esta anulada e os que tiverem dado causa à anulação privados de licitar neste ou outro procedimento. -----

3 – Forma de pagamento: -----

a) O pagamento do valor da arrematação constitui receita municipal e deverá ser efetuado findo o ato da hasta pública, junto do Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Gavião, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações. -----

b) O não pagamento pontual de uma das prestações importa o vencimento das restantes. -----

c) O não pagamento do valor da arrematação importa a perda a favor do Município de Gavião das quantias eventualmente pagas, ficando sem efeito a concessão. -----



d) A concessão do local fica sujeito ao pagamento de uma taxa de ocupação e utilização mensal, de acordo com o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor. ----

4 – Início da atividade: ----

a) No dia seguinte ao ato público de hasta pública, o local arrematado considera-se, para todos os efeitos, a cargo do arrematante vencedor, que o poderá ocupar desde logo. ----

b) O arrematante vencedor é obrigado a iniciar a atividade comercial no local de venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de arrematação, sob pena de caducidade da respetiva concessão, sem lugar à restituição das taxas já liquidadas. ----

c) Excetuam-se do disposto na alínea anterior os casos em que sejam apresentados motivos justificados para a ausência. ----

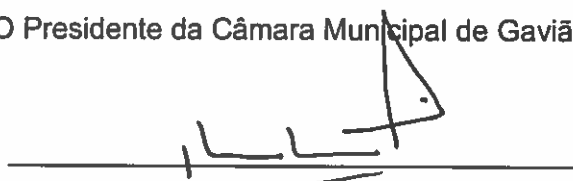
10 – Exceções: ----

Concede-se através do presente programa de procedimento que, por razões manifestamente excepcionais, se um dos proponentes manifestar a vontade de trocar/permutar uma loja da qual é titular e outro manifestar a vontade de a adquirir, esse ato é validado no ato da hasta pública. ----

Para conhecimento geral se publica o presente edital, constituído por 3 (três) páginas e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site oficial da Câmara Municipal de Gavião (www.cm-gaviao.pt). ----

Câmara Municipal de Gavião, 11 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião,



(José Fernando da Silva Pio)

